

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Lei 14.133/2021

Edital nº 108/2025

## Aquisição

**Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 63/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9581/2025**  
**EDITAL Nº 108/2025**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

Interessados:	Secretaria Municipal de Comunicação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Julgamento:	<b>Menor Valor Unitário</b>
Objeto:	<b>Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação</b>
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Comunicação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>DO DIA 25/07/25 às 10:00 ATÉ 08/08/25</b> <b>Às 08:00</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>08/08/25</b>
Horário:	<b>10:00 horas (Horário de Brasília)</b>
Modo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://www.bll.com.br">www.bll.com.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.com.br">www.bll.com.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
<b>Valor Estimado:</b>	<b>R\$ 34.803,24</b>

**O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	-------	------	---------------	------------

1	11	UN	<b>CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS</b> - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962. AJUSTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. CATEGORIA: ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AJUSTE DE ALTURA: SIM DENSIDADE DA ESPUMA: 55KG/M3 TECIDO DO REVESTIMENTO: TELA MESH + TECIDO MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO REFORÇADO + METAL PESO SUPORTADO: 120KG GIRATÓRIA: SIM CLASSE DO PISTÃO: 2 COM APOIO DE BRAÇO: SIM COM RODAS: SIM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 90CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 100CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45CM LARGURA DO ASSENTO: 45CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO (MÍNIMO – MÁXIMO): 40-55CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO (MÍNIMO – MÁXIMO): 55-65CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 10CM ESPESSURA DO ASSENTO: 5CM DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS: 60CM ALTURA DO ENCOSTO: 50CM LARGURA DO ENCOSTO: 45CM COR PRETO GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO	R\$ 841,96
2	2	UN	<b>CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE</b> - CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPORTADO: 120 KG CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX): SIM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM TECIDO ALTURA: 120 CM LARGURA: 58 CM PROFUNDIDADE: 50 CM ALTURA ENCOSTO: 60 CM LARGURA ENCOSTO: 40 CM LARGURA ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 12,5 KG COR PRETO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.640,55
3	1	UN	<b>GELADEIRA DOMESTICA DUPLEX</b> , NA COR BRANCA, 127 VOLTS CAPACIDADE TOTAL APROXIMADAMENTE 386 LITROS TIPO DE DEGELO: FROST FREE PRATELEIRAS DE VIDRO COM REGULAGEM DE ALTURA. SENDO UMA DELAS DE GRADE PARA O FREEZER, GAVETA TRANSPARENTE PARA LEGUMES. CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIENCIA ENERGETICA CONFORME SELO PROCCEL2 MESES DE GARANTIA -	R\$ 3.728,00
4	1	UN	<b>MESA DE 1,5M SIMPLES (RETA)</b> : ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE LARGURA:1,5M, PROFUNDIDADE 0,60M, ALTURA 74,5 CM SIMPLES RETA COM TRES GAVETAS, MADEIRA MDP, NA COR NOGUEIRA GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.608,50
5	12	UN	<b>MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS</b> : ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,68 X 0,74 GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48 X 0,42 X 0,65 COR: CHARUTO/PRETO GARANTIA 12 MESES	R\$ 1.410,33

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

- 2.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 2.2.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.
- 2.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 2.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio
- 2.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
  - b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital
- 2.16.3** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 2.16.4.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.16.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**2.16.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:

**2.16.6.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.16.6.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.16.6.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.16.6.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**2.16.6.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.16.6.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.16.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.17. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.18.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.19.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

**4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

**4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**4.9.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

**4.10.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**4.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

**4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

**4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.30.** Empresas brasileiras;

**4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.33.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.36.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.37.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.38.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. DO CATÁLOGO DOS ITENS:**
- 5.13.1.** A empresa classificada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, ou a critério do Pregoeiro, após o encerramento da Sessão de Pregão, catálogo do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão.
- 5.13.2.** O critério de análise do catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme Termo de Referência.
- 5.13.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.13.4.** A aprovação do catálogo será feita por equipe técnica da secretaria solicitante.
- 5.13.5.** No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 5.13.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.** Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**6.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**6.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

**6.16.1.** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**6.16.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**6.16.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**6.16.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**6.16.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**6.17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.17.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

**6.17.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.17.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.17.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.17.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

## **6.18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**6.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

## **6.19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:**

**6.19.1.** Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.19.2.** Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

## **6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.20.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

**6.20.2.** **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

**6.20.3.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

**6.20.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

**6.20.5.** *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

**6.20.6.** *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

**6.20.7.** *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

**6.20.8.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**7.6.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**7.7.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
  - 9.2.2.** multa;
  - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7

e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
  - 11.11.2.** ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
  - 11.11.3.** ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
  - 11.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
  - 11.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
  - 11.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - 11.11.7.** ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
  - 11.11.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

- 11.11.9.** ANEXO IX - *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;*
- 11.11.10.** ANEXO X - *Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 93/2024;*
- 11.11.11.** ANEXO XI – *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*
- 11.11.12.** ANEXO XII – *Minuta da Autorização de Fornecimento;*
- 11.11.13.** ANEXO XIII - *Termo de Ciência e Notificação;*

Ubatuba, 24 de julho de 2025

---

**ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

---

**KELLY CRISTINA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Comunicação - SMC

**CNPJ:** 46.482.857/0001-96

**Endereço:** Rua Dona Maria Alves, nº 865, Paço Municipal, Centro.

**CEP:** 11690-156

**Cidade:** Ubatuba - SP

**Objeto:** Aquisição de móveis e geladeira para a Secretaria de Comunicação

#### **1 - DO OBJETO**

Trata-se do processo para a aquisição de mobiliário, mesas e cadeiras de escritório, bem como de uma geladeira, para a Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, visando atender às demandas da estrutura física da referida Secretaria, garantindo condições ergonômicas adequadas de trabalho, bem como a conservação de alimentos e bebidas dos servidores.

O objeto possui natureza comum. Os quantitativos encontram-se descritos no item 4 do Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse da Administração.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de mesas e cadeiras destinadas à Secretaria de Comunicação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, os móveis utilizados pela Secretaria encontram-se em avançado estado de deterioração, configurando-se como sucateados, sem condições adequadas de uso. Tal situação compromete significativamente a ergonomia, segurança e produtividade dos

servidores, além de prejudicar a imagem institucional da Secretaria, especialmente no atendimento ao público e na condução das atividades de comunicação institucional.

Além disso, a aquisição visa atender às exigências de salubridade e segurança no ambiente de trabalho, previstas na legislação trabalhista e em normas de ergonomia da ABNT e NR-17, prevenindo riscos à saúde dos servidores e possíveis passivos trabalhistas.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição de móveis modulares, disponíveis no comércio varejista e/ou corporativo, padronizados e fabricados em série, para atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Comunicação. Os móveis a serem adquiridos incluem mesas de escritório e cadeiras ergonômicas, voltadas à melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços e promoção da ergonomia.

A escolha por móveis modulares justifica-se pela ampla oferta no mercado, facilidade de reposição, menor custo unitário e maior agilidade de entrega, o que proporciona uma solução funcional, econômica e adaptável à realidade administrativa da Secretaria. Esses móveis atendem aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e conforto necessários para o uso diário em ambiente institucional.

A padronização dos móveis ainda contribui para a uniformidade estética e facilita o controle patrimonial. Além disso, a contratação por meio de certame licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, com seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Dessa forma, a solução adotada atende integralmente às necessidades operacionais da unidade e está em conformidade com os objetivos da contratação pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

#### **Condições de Habilitação:**

Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a regularidade da constituição e do funcionamento da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Qualificação Técnica e Econômico-Financeira: Documentação que comprove a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para a execução do contrato.

### **Qualificação do Futuro Contratado:**

Além dos requisitos legais, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante a apresentação de:

Comprovação de experiência em serviços semelhantes, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Documentos que comprovem a capacidade da empresa de atender à demanda em termos de volume, prazo, qualidade e eficiência.

Comprovação de experiência relevante na execução de contratos de natureza semelhante, considerando as quantidades e a escala dos serviços prestados.

Prova de registro em entidade profissional compatível com a atividade desempenhada.

### **Especificações Técnicas do Produto ou Serviço**

Para assegurar a qualidade e a eficiência do serviço prestado, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência adequadas para uso contínuo e às condições ambientais adversas.

A contratação deve priorizar o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a durabilidade, resistência dos materiais e custos de manutenção.

### **Características Mínimas do Serviço/Fornecimento:**

Capacidade de produzir e entregar o volume demandado dentro dos prazos estabelecidos.

Rigorous cumprimento dos prazos de entrega especificados no contrato.

### **Critérios de Sustentabilidade**

Devem ser considerados para a aquisição de bens os critérios de sustentabilidade mínimos exigidos pelo Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU estabelece critérios de sustentabilidade.

### **Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **Informações Gerais**

Os requisitos estabelecidos para a contratação foram definidos com o objetivo de assegurar a adequada execução dos contratos e a conformidade com a legislação vigente. A restrição quanto à subcontratação total ou parcial visa assegurar a plena responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, evitando possíveis problemas relacionados à qualidade e ao cumprimento contratual.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (descrição completa relacionada abaixo)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Cadeira Giratória com braços	11

2	Cadeira de Escritório Presidente	2
3	Mesa de 1,5m Simples Reta	1
4	Geladeira doméstica Duplex	1
5	Mesa Escritório com 2 gavetas	12

### Descrição Completa dos Itens:

#### 4.01 - Cadeira Giratória com braços:

Cadeira Giratória com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962.  
Ajuste para altura do assento, rodizio giro 360° do assento/encosto

Categoria: Escritório

Especificações mínimas:

Ajuste de altura: Sim

Densidade da Espuma: 55kg/m<sup>2</sup>

Tecido do Revestimento: Tela Mesh + Tecido

Materiais da estrutura: Plástico reforçado+metal

Peso Suportado 120kg

Giratória: Sim

Classe do pistão: 2

Com apoio de antebraço: Sim

Com rodas: Sim

Altura mínima da Cadeira: 90cm

Altura máxima da cadeira: 100cm

Profundidade do assento: 45cm

Largura do assento: 45cm

Altura do chão ao assento (mínimo-máximo): 40-55 cm

Altura do chão ao braço (mínimo -máximo): 55-65 cm

Altura do assento ao braço: 10 cm

Espessura do assento: 5 cm

Distância entre os braços: 60cm

Altura do encosto: 50cm

Largura do encosto: 45cm

Cor: Preto

Garantia de 12 meses

#### 4.02 – Cadeira Giratória de Escritório Presidente:

Especificações Mínimas:

Peso real suportado: 120kg

Classificação: Presidente

Estrutura reclinável: Sim

Regulagem de altura à gás: Sim

Material do Assento/Encosto: Tecido + Tela Mesh

Altura: 120 cm

Largura: 58 cm

Profundidade: 50 cm

Altura do encosto: 60 cm

Largura do encosto: 40 cm

Largura do assento: 45 cm

Profundidade do assento: 45 cm

Altura chão/assento (mínima-máxima): 40-50 cm

Cor: Preto

Garantia 12 meses

#### **4.03 – Mesa de 1,5m simples (Reta)**

Especificações mínimas:

Mesa de largura: 1,5m, profundidade 0,60m, altura 74,5 cm Simples Reta com três gavetas, madeira MDP, na cor nogueira  
garantia de 12 meses

#### **4.04 - Geladeira Domestica Duplex:**

Geladeira Domestica duplex, na cor branca, 127 Volts

Capacidade total aproximadamente 386 litros

Tipo de degelo: Frost free

Prateleiras de vidro com regulagem de altura. Sendo uma delas de grade para o freezer, gaveta transparente para legumes.

Classificação “A” em eficiência energética conforme selo Procel 2 meses de garantia

#### **4.05 - Mesa Escritório com 2 gavetas:**

Especificações Mínimas:

Mesa para escritório com 02 gavetas, em MDP, medindo aproximadamente 1,20 x 0,68 x 0,74

Gaveteiro com duas gavetas de aço medindo aproximadamente 0,48 x 0,42 x 0,65

Cor: Charuto/preto

Garantia 12 meses

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Considerando que os padrões de qualidade objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como serviço comum.

Deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato firmado e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **5.1 Do Catálogo**

A apresentação de catálogo com descrição detalhada dos itens se faz necessária para avaliação eficiente das propostas dos licitantes, conforme critérios classificatórios estabelecidos.

Os licitantes vencedores deverão fornecer o catálogo juntamente com os documentos de habilitação, preferencialmente dentro do prazo de 72 horas, ou conforme acordado com a Secretaria solicitante.

Os catálogos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pelo fiscal do contrato, com base no atendimento às especificações dos itens descritos e especificações técnicas do item 4 deste Termo de Referência.

## **5.2 Das Condições, Prazos e Local de entrega**

As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

As autorizações de Fornecimento serão expedidas e enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente o correio eletrônico.

Os itens deverão ser entregues conforme demanda, em parcela única, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, situado à Rua Paraná nº 73– Centro, Ubatuba–SP, de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 16h.

O fiscal do contrato estará incumbido de realizar a verificação e o recebimento dos equipamentos, conforme especificações técnicas e contratuais.

Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Secretário Municipal de Comunicação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.390/2024, designa gestor e fiscal para o contrato que será celebrado em decorrência do processo relativo ao objeto mencionado.

No tocante ao servidor comissionado, sua nomeação resulta da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando a confiança direta desses agentes públicos. Assim, mesmo que o profissional incumbido de supervisionar o contrato não seja servidor efetivo, espera-se a competência técnica exigida e desempenhe suas funções com profissionalismo.

As atribuições técnicas executadas por qualquer servidor, comissionado ou não, implicam responsabilidade plena, não o isentando de possíveis sanções aplicáveis pelo Ministério Público em caso de descumprimento da legislação pertinente ao exercício da função pública.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto

Municipal nº 8.390, de 2024. 6.2.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A Secretaria Municipal de Comunicação designa a servidora Nome completo - Ana Camila Santos de Campos Pini, jornalista, matrícula - 915.888 para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO.

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

A Secretaria Municipal de Comunicação designa o servidor Anderson Paiva dos Santos, para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATO.

Diante do déficit atual de servidores efetivos disponíveis para o desempenho de funções administrativas acumulativas, e considerando a necessidade de acompanhamento contínuo, tempestivo e qualificado do contrato, será designado servidor ocupante de cargo comissionado para a função de gestor do contrato.

Tal designação se justifica pela disponibilidade, envolvimento direto com a execução das atividades da Secretaria e conhecimento técnico-operacional do servidor comissionado, garantindo assim maior eficácia no acompanhamento das entregas, verificação de conformidade dos itens, controle de prazos contratuais, interlocução com o fornecedor e aplicação das medidas previstas em contrato, se necessárias.

Ressalta-se que essa escolha observa os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade, sendo medida adequada à realidade administrativa da Secretaria e compatível com as diretrizes de gestão estabelecidas pela Nova Lei de Licitações.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços prestados será realizada de forma clara e objetiva, com base nos seguintes critérios: Será realizada a contagem física dos equipamentos, confrontando com as quantidades especificadas no contrato.

A qualidade dos equipamentos será avaliada conforme as especificações técnicas do contrato, incluindo aspectos como material e funcionalidade. Será verificada a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ubatuba, que após a conferência do gestor e dos fiscais do contrato será pago em até 30 dias.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando A CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

d) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

e) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço realizada;

## **9 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme autorizado pela Lei Federal 14.133/2021.

Além do preço, a proposta deverá atender às especificações técnicas detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, durabilidade e segurança dos produtos.

A proposta deverá incluir prazo de entrega compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, garantindo o fornecimento dos produtos.

A empresa deverá apresentar garantias adequadas de cumprimento do contrato, conforme estabelecido no edital, garantindo a segurança na execução do fornecimento.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo CONTRATADO todas as condições pactuadas:

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ubatuba, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que a mesma se refere, conforme segue: Município de Ubatuba, Avenida Dona Maria Alves, 865 – Centro – CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob o nº 46.852.957/0001-96, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_;                   Dispensa                   Eletrônico                   nº:                   \_\_\_/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Contratado, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ubatuba efetuará a devida comunicação ao CONTRATADO, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da entrega do objeto pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **12- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor de referência será baseado em orçamentos atualizados de mercado, aprovação da Seção de Compras/Licitação, e uma pesquisa de mercado abrangente que complementa a pesquisa inicial realizada no ETP. Esta pesquisa de preço servirá como base para contratação por Licitação ou, quando necessário, para contratação direta, garantindo um processo transparente e fundamentado em informações precisas.

## **13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 1420

- Emenda 03.01, vereador Osmar de Souza.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025**

**Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	11	UN	<b>CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS</b> - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962. AJUSTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. CATEGORIA: ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AJUSTE DE ALTURA: SIM DENSIDADE DA ESPUMA: 55KG/M3 TECIDO DO REVESTIMENTO: TELA MESH + TECIDO MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO REFORÇADO + METAL PESO SUPORTADO: 120KG GIRATÓRIA: SIM CLASSE DO PISTÃO: 2 COM APOIO DE BRAÇO: SIM COM RODAS: SIM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 90CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 100CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45CM LARGURA DO ASSENTO: 45CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO (MÍNIMO – MÁXIMO): 40-55CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO (MÍNIMO – MÁXIMO): 55-65CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 10CM ESPESSURA DO ASSENTO: 5CM DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS: 60CM ALTURA DO ENCOSTO: 50CM LARGURA DO ENCOSTO: 45CM COR PRETO GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAÇÃO DE CATALOGO		R\$	R\$
2	2	UN	<b>CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE</b> - CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PESO REAL SUPORTADO: 120 KG CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX): SIM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM TECIDO ALTURA: 120 CM LARGURA: 58 CM PROFUNDIDADE: 50 CM ALTURA ENCOSTO: 60 CM LARGURA ENCOSTO: 40 CM LARGURA ASSENTO: 45 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 12,5 KG COR PRETO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO GARANTIA DE 12 MESES		R\$	R\$
3	1	UN	<b>GELADEIRA DOMESTICA DUPLEX</b> , NA COR BRANCA, 127 VOLTS CAPACIDADE TOTAL APROXIMADAMENTE 386 LITROS TIPO DE DEGELO: FROST FREE PRATELEIRAS DE VIDRO COM REGULAGEM DE ALTURA. SENDO UMA DELAS DE GRADE PARA O FREEZER, GAVETA TRANSPARENTE PARA LEGUMES. CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIENCIA ENERGETICA CONFORME SELO PROCEL2 MESES DE GARANTIA -		R\$	R\$
4	1	UN	<b>MESA DE 1,5M SIMPLES (RETA):</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE LARGURA:1,5M, PROFUNDIDADE 0,60M, ALTURA 74,5 CM SIMPLES RETA COM TRES		R\$	R\$

			GAVETAS, MADEIRA MDP, NA COR NOGUEIRA GARANTIA DE 12 MESES			
5	12	UN	<b>MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS:</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS, EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,68 X 0,74 GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48 X 0,42 X 0,65 COR: CHARUTO/PRETO GARANTIA 12 MESES		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						

- **Valor Unitário da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Entrega:** em até 10 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025**

..... inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 63/2025**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação no Pregão Eletrônico n° 63/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura



## ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 63/2025, Processo N° 9581/2025 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 63/2025, Processo nº 9581/2025 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 63/2025 Processo nº 9581/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ e  
CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das  
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 63/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



## ANEXO XI-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 63/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





## ANEXO XII-MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx

Data: XXXXX

Nº Processo xxxxxx

Ano Processo xxxxxx

<b>MODALIDADE:</b> XXXX	<b>CONTRATO</b> xxxxxx	<b>VIGENCIA</b> xxxxxx
<b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS xxxxxx</b>		
<b>SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx</b>		
<b>Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx</b>		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
<b>ENDEREÇO xxxxxx</b>		<b>Nº xxxxxx</b>
<b>BAIRRO xxxxxx</b>	<b>FONE xxxxxx</b>	<b>FAX xxxxxx</b>
	<b>E-MAIL xxxxxx</b>	
	<b>CONTAS xxxxxx</b>	
<b>INSC ESTADUAL</b> xxxxxx		<b>INSC MUNICIPAL xxxxxx</b>

ITEM	MATERIA L	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODE LO	VALOR TOTAL
xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxxxx	xxxx x	xxxxxx	

**VALOR TOTAL: xxxxxx**

**OBJETO xxxxxx**

**PRAZO DE ENTREGA xxxxxx**

**LOCAL DE ENTREGA xxxxxx**

**PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx**



**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 63/2025****OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Comunicação.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO****Cargo: PREFEITA MUNICIPAL****CPF: 264.858.918-03**



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CPF: 310.632.478-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: KELLY CRISTINA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO

CPF: 148.209.288-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

